



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2018

MODALIDADE: CONVITE Nº: 007/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou
01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

Inovação e Legalidade!
AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 012/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão o servidor Ailton Alvernaz Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2018.


Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 25 de abril de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 21 08 2018


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo




www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 21 de Agosto de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: jaime gesso [jaimegessoferreira@gmail.com]
Enviado em: domingo, 19 de agosto de 2018 13:52
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gesso

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado .

Atenciosamente,
Jaime.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	3,00	107,58
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	38,00	1989,68
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,00	982,66
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	480,00	480,00
TOTAL.....					R\$
3.559,92					

No dia 16 de agosto de 2018 às 16:52, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor Jaime, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no arquivo em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		

04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	
TOTAL.....				R\$



Informamos que esta Casa se encontra disposição para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Angelo Juca [03198673853j@gmail.com]
 Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 21:42
 Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gesso

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	4,50	161,37
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	42,00	2.199,12
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,80	1.038,82
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	520,00	520,00
TOTAL.....					R\$,
3919,31					

Boa noite, valor da solicitação do orçamento de serviço .

Grato: Juca

Em 16 de agosto de 2018 16:07, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor José Ângelo, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no arquivo em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.		
TOTAL.....					R\$

Informamos que esta Casa se encontra disposição para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'D. Leite'.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: iranilton viana [iraniltonvianagesso@yahoo.com]
Enviado em: terça-feira, 21 de agosto de 2018 12:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Prestação de Serviço

Boa tarde,
Segue orçamento de prestação de serviços de demolição e instalação de gesso para câmara municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.	3,50	125,51
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.	39,60	2.073,45
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14,50	1.017,75
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.	500,00	500,00
TOTAL.....				R\$	3.716,71

Att.: Iranilton

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 21 de agosto de 2018 09:08
Para: 'iraniltonvianagesso@yahoo.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gesso
Anexos: ORÇAMENTO DO SERVIÇO.doc

Prezado Senhor bom dia!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no arquivo em anexo.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.		
TOTAL.....				R\$	

Informamos que esta Casa se encontra disposição para visita às instalações físicas do prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, a fim de obterem todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto supracitado.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste anexo, observados os quantitativos e detalhamentos apresentados.

Recepção

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	21,20	M ²	Demolição de gesso
02	21,20	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
03	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme desenho em anexo.
04	25,20	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Corredor de acesso à Secretaria

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	6,21	M ²	Demolição de gesso
02	6,21	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	10.85	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Banheiro Masculino

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	4,60	M ²	Demolição de gesso
02	4,60	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	9,10	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Corredor de acesso à cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	3,85	M ²	Demolição de gesso
02	3,85	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	8,74	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

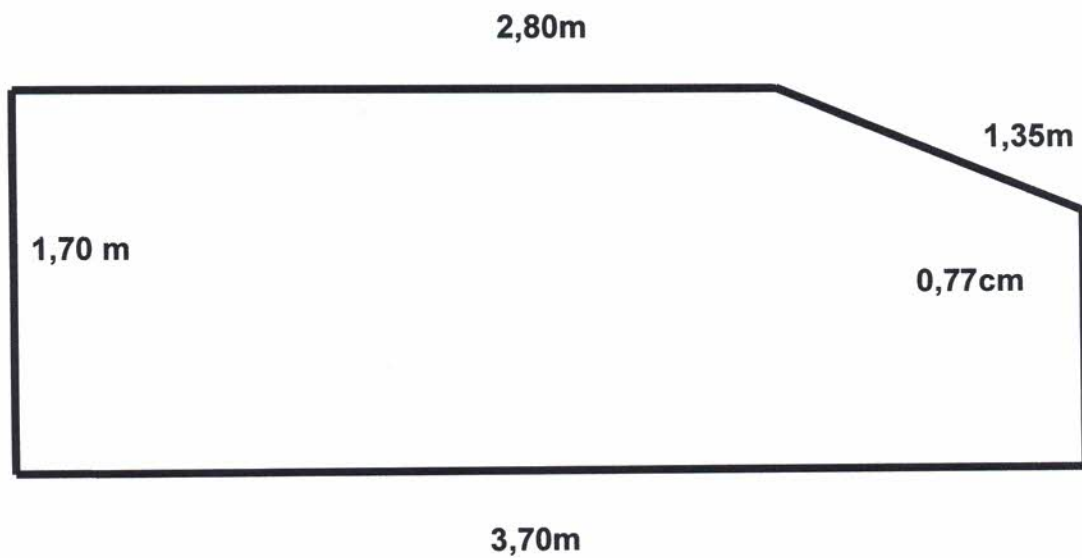
Cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
02	16,5	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	16,30	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

NOTA:

- 1- Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo do contratado.
- 2- O Contratado deverá providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 3- Os serviços especificados acima deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias.

LAYOUT DA SANCA - RECEPÇÃO



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra			Aplicação/Justificativa: Atender as necessidades de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	35,86	M ²	Demolição de Gesso	3.666	131,46
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado	39.866	2.087,38
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.	14.433	1.013,05
04	01	Un	Fornecimento e instalação de sanca fechada.	500,00	500,00
Valor Total Estimado.....					R\$ 3.731,89
Data: 21/08/2018					
 TARCÍSIO BERTOLDO Presidente da Câmara Municipal					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 3.731,89 (Três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).					
Data: 21/08/2018					
 INEZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta das dotações n ^{os} : 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040					
Data: 21/08/2018					
 LÚCIA APARECIDA SANTOS Chefe do Setor Contábil					



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

1.1- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 29/08/2018

HORÁRIO: até às 08h30min

1.1- DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 29/08/2018

HORÁRIO: às 09 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2006.

3 - DO OBJETO

Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste CONVITE correrão à conta das dotações orçamentárias nºs **01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040**

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3. A participação no presente certame, nos termos dos arts. 47 e 48 da LC 123/06 é restrita as empresas que se enquadrem na condição de MEI's, ME's e EPP's, ressalvada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será ampla.

6- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante;

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Declaração de idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.

n) Declaração de Visita ou de Ciência de todas as informações, conforme Anexo VI ou VII.

7 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.

g) Declaração de Visita ou de Ciência de todas as informações, conforme Anexo VI ou VII.

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
CONVITE Nº 007/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
CONVITE Nº 007/2018
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

9.1.1- Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.



10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade da Licitante.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara;
- preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por item.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

11.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento em até 10 dias após a prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Layout da sanca - Recepção
- III - Proposta de Preços
- IV – Minuta do contrato
- V- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F.
- VI- Declaração de Idoneidade
- VII – Declaração de Visita
- VIII – Declaração de ciência de todas as informações
- IX - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- X- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por qualquer membro da comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 21 de Agosto de 2018.

Inovação e Igualdade!
INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, CONVITE Nº 007/2018.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Compõe o objeto deste certame a **Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste anexo, observados os quantitativos e detalhamentos apresentados.

Recepção

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	21,20	M ²	Demolição de gesso
02	21,20	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
03	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme anexo II
04	25,20	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Corredor de acesso à Secretaria

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	6,21	M ²	Demolição de gesso
02	6,21	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	10,85	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Banheiro Masculino

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	4,60	M ²	Demolição de gesso
02	4,60	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	9,10	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Corredor de acesso à cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	3,85	M ²	Demolição de gesso
02	3,85	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	8,74	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

Cozinha

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
02	16,50	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado
04	16,30	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.

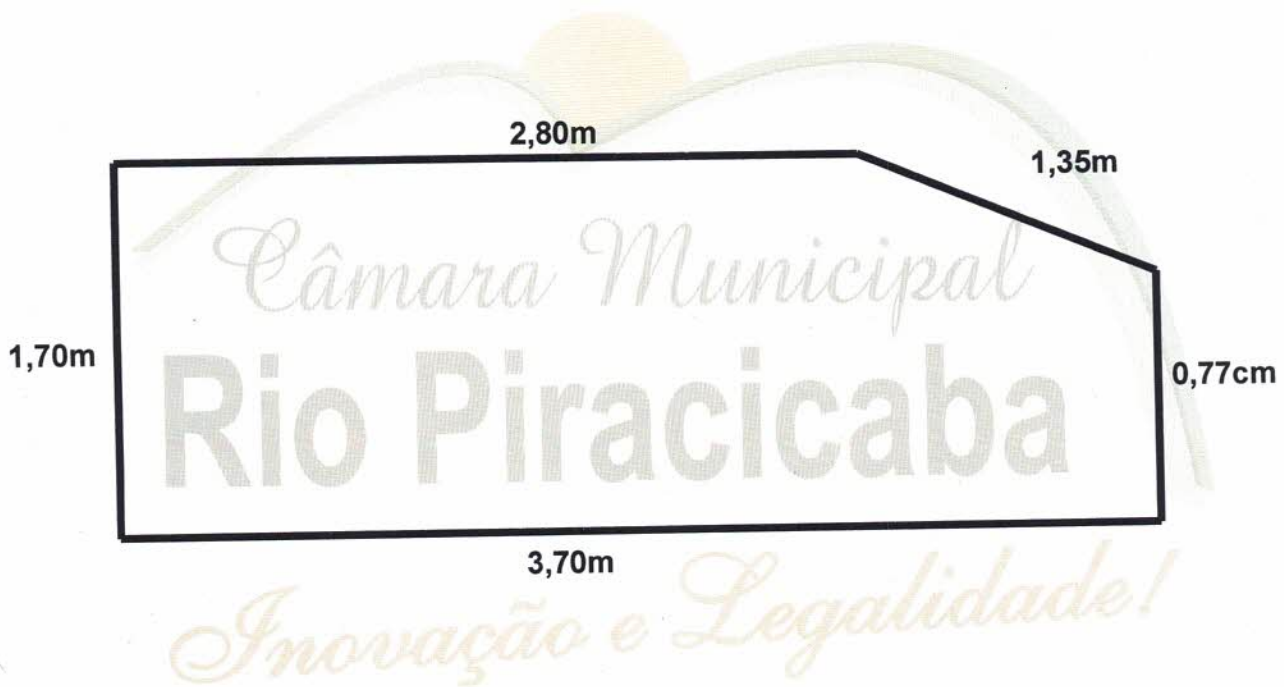
NOTA:

- 1- Todos os materiais necessários a execução dos serviços, objeto deste certame, ficará sob o encargo do contratado.
- 2- Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização
- 3- Os serviços constantes neste anexo deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018,
CONVITE Nº 007/2018.**

LAYOUT DA SANCA - RECEPÇÃO





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, CONVITE Nº 007/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, CONVITE Nº 007/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 007/2018.

Item	Quant.	Unid.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	35,86	M ²	Demolição de gesso.		
02	52,36	M ²	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado.		
03	70,19	M	Fornecimento e instalação de junta de dilatação galvanizada na cor branca, com sulcos de 2x2 cm.		
04	01	UN	Fornecimento e instalação de sanca fechada, conforme anexo I.		
TOTAL.....				R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, CONVITE Nº 007/2018.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, Bairro _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **007/2018**, Modalidade Convite Nº 007/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (____), em até dez dias após a entrega dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4005.33.90.36.0000-D0039 e/ou 01.201.01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D0040

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 30/10/2018.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com as normas dos fabricantes dos materiais/produtos e ou equipamentos aplicados;
- 8.4. Manter no local do serviço, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços, sendo que as despesas de pagamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores.
- 8.6. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.7. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como maquinaria e aparelhamento, adequados à execução do objeto licitado;
- 8.8. Fornecer todo material necessário ao cumprimento dos serviços objeto deste certame.
- 8.9. Providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local da prestação do serviço, em razão dos serviços executados e até a sua finalização.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Câmara;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- 8.13. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Realizar os serviços constantes no objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

12.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N°: _____

CPF N°



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018,
CONVITE Nº 007/2018.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 23 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, CONVITE Nº 007/2018

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2018, sob a Modalidade CONVITE Nº 007/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO VII- AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018,
CONVITE Nº 007/2018**

DECLARAÇÃO DE VISITA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a)
_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as
instalações físicas do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba localizado na
Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia, Rio Piracicaba/MG, obtendo todas as
informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Visita realizada em ____/____/____.

Assinatura do servidor da CÂMARA MUNICIPAL.



**ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018,
CONVITE Nº 007/2018**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

_____, de _____ de 2018.

Inovação e Legalidade!

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2018
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **007/2018**, Modalidade Convite nº **007/2018**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2018
MODALIDADE CONVITE N.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **007/2018**, Modalidade Carta Convite nº **007/2018**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 007/2018
Modalidade : Convite nº 007/2018
Objeto : Contratação de serviços de instalação gesso
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 007/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado no prédio da Câmara Municipal.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;





- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

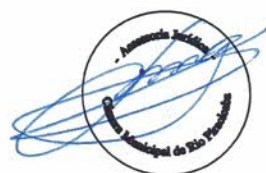
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;






- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 21 de agosto de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo LICITATÓRIO Nº: 007/2018

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 007/2018

Síntese do objeto: Demolição e instalação de gesso acartonado nas dependências da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme especificado no anexo I deste edital.

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 29/08/2018 até as 08h30min.

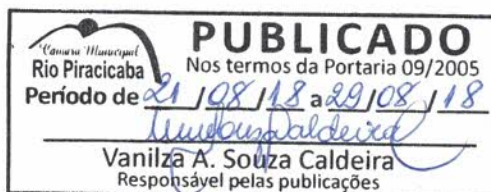
Abertura dos envelopes de documentação: 29/08/2018 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8 às 11 e 13 às 17 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz Aparecida Leite .

Rio Piracicaba/MG, 21 de agosto de 2018.

INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 007/2018 e Modalidade Convite nº 007/2018.

IRANILTON VIANA ALVES

Endereço: AV. DOS PODERES, 178A - BICAS
CEP:35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba de 21 Agosto de 2018.

Inovação e Legalidade!

Iranilton Viana Alves

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 007/2018 e Modalidade Convite nº 007/2018.

JOSÉ ÂNGELO DA SILVA LIGÓRIO

ENDEREÇO: VARGINHA – ZONA RURAL

CEP:35.940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 21 de Agosto de 2018.

José Ângelo da Silva Ligório

(Assinatura e Carimbo da Empresa)





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 007/2018 e Modalidade Convite nº 007/2018.

JAIME SILVA FERREIRA

Endereço: AV. DOS VALAMIEL, 32 – BICAS
CEP: 35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba 21 de Agosto de 2018.

Jaime Silva Ferreira
(Assinatura e Carimbo da Empresa)


REQUERIMENTO

Nome do Requerente: Raimundo Norato Souza e Cia Ltda ME
CPF/CI: 415.325.386-34 CNPJ - 10.707.469/0001-19
Endereço: Rua José de Melo nº 47. Bairro Frei Etói João Montevade/MS
Telefone: (31) 3851 8663- (31) 9806 1777
Email: contatos.constensouza@gmail.com

O solicitante acima qualificado vem perante a Câmara Municipal de Rio Piracicaba requerer conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Edital para certame, processo licitação 007/2018
Modalidade convite nº 007/2018, bem como processo
nº 008/2018, modalidade Convite nº 008/2018.
Demolição e instalação de gesso acabando e serviços de
pintura do prédio da Câmara Municipal.

Requerimento nº	060/2018
Deferido	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Presidente	
Secretário	

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.



ASSINATURA DO REQUERENTE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que RECEBI da Câmara Municipal de Rio Piracicaba os Processos Licitatórios nºs: 007 e 008/2018, solicitados através do Requerimento nº 060/2018.

Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2018.



RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA – ME




ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018.

Aos vinte e nove dias de agosto de 2018, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **IRANILTON VIANA ALVES, JAIME SILVA FERREIRA e JOSÉ ÂNGELO DA SILVA LIGÓRIO**, e, a empresa **RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA – ME**, solicitou o edital conforme requerimento anexo ao certame. Prosseguindo verificou-se que nenhuma das licitantes protocolaram os envelopes “Documentação e Proposta” junto a Comissão de Licitação, ou se fizeram presentes através de seus representantes.

Desta forma, considerando que não houve licitante interessada em participar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame, para que seja feito novo Processo Licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi pela Comissão Permanente de Licitação assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 29 de agosto de 2018.


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 007/2018
Modalidade : Convite nº 007/2018
Objeto : Contratação de serviços de gesso
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

1. Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 007/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de remoção e posterior instalação de gesso acartonado.

2. No presente caso, em que pese o fato de que foram convidados três licitantes, conforme recibos acostados nos autos do procedimento licitatório, e ainda o requerimento de um quarto de licitante em participar do certame, foi registrado nos autos do processo de licitação que não houve a apresentação de envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, frustrando, desta forma, o certame de prestação de serviços de remoção e instalação de gesso acartonado.

3. Desta forma, na presente fase, em razão da ausência de três propostas válidas de licitantes ao objeto a CPL decidiu por encerrar o processo e abrir novo procedimento de mesmo objeto e, desta forma, **incabível manifestação do órgão jurídico, vez que não foi apresentado qualquer questionamento que seja passível de análise técnico a ensejar emissão de parecer nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei 8666/93.**

4. De outro turno, a decisão sobre a abertura ou não de novo procedimento de mesmo objeto recai sobre a autoridade requisitante que deu ensejo a abertura do presente procedimento administrativo de licitação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 30 de agosto de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, MODALIDADE CONVITE Nº 007/2018

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação do Convite tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 30 de agosto de 2018.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara Municipal